

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

**Portaria n.º 370-A/98 (2.ª série).** — O Decreto-Lei n.º 70/96, de 4 de Junho, prevê como atribuições do Instituto Português da Juventude, entre outras, a concretização de medidas adoptadas no âmbito da política de juventude e a promoção do acesso dos jovens à informação, cabendo ao membro do Governo responsável pela área da juventude a aprovação dos regulamentos necessários à execução dessas actividades.

Constatando-se existir falta de informação entre os jovens relativamente a questões relacionadas com a educação sexual e o planeamento familiar, impõe-se que o Instituto Português da Juventude actue nesta área de modo eficaz e consequente, instituindo mecanismos que possibilitem uma informação acessível a todos os jovens.

Neste sentido, a instituição de uma linha telefónica, a que todos os jovens possam aceder facilmente e que dê respostas às muitas questões que enfrentam relacionadas com a educação sexual e o planeamento familiar, constitui uma importante medida para fazer face a estes problemas de falta de informação.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Juventude, ao abrigo do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 70/96, de 4 de Junho, o seguinte:

1.º O Instituto Português da Juventude instituirá, no prazo de 60 dias após a publicação da presente portaria, uma linha telefónica para informação aos jovens nas áreas da educação sexual e do planeamento familiar.

2.º As informações e os conselhos prestados devem ser objectivos e baseados exclusivamente em dados científicos.

3.º A linha telefónica a instituir deverá prestar informações relativamente aos centros de atendimento para jovens, no âmbito da educação sexual e do planeamento familiar, existentes nas áreas de residência dos utentes em hospitais, centros de saúde e outras instituições públicas.

4.º Poderá o Instituto Português da Juventude, mediante a celebração de protocolos, fazer participar na gestão da linha telefónica a instituir associações sem fins lucrativos e de utilidade pública, especialmente vocacionadas para a promoção da educação sexual e do planeamento familiar com actividade nacional permanentemente relevante.

19 de Março de 1998. — O Secretário de Estado da Juventude,  
Luis Miguel de Oliveira Fontes.



## DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

### AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam apostila a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

**PREÇO DESTE NÚMERO 19\$00 (IVA INCLUÍDO 5%)**



### IMPRENSA NACIONAL CASA DA MOEDA, E. P.

#### LOCAIS DE INSCRIÇÃO DE NOVOS ASSINANTES, VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099 Lisboa Codex  
Telef (01)387 30 02 Fax (01)384 01 32
- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250 Lisboa  
Telef (01)397 30 35/(01)397 47 68 Fax (01)396 94 33 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050 Lisboa  
Telef (01)353 03 99 Fax (01)353 02 94 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000 Lisboa  
Telef (01)796 55 44 Fax (01)797 68 72 Metro — Saldanha
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco — 1070 Lisboa  
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)  
Telef (01)387 71 07 Fax (01)353 02 94
- Avenida Lusitânia — 1500 Lisboa  
(Centro Colombo loja 0.503)  
Telef (01)711 11 19/23/24 Fax (01)711 11 21 Metro — C. Militar
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050 Porto  
Telef (02)205 92 06/(02)205 91 66 Fax (02)200 35 79
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000 Coimbra  
Telef (039)269 02 Fax (039)3 26 30

*Diário da República Electrónico: Endereço Internet: http://www.incm.pt*

Correio electrónico: deo@incm.pt Linha azul: 0808 200 110

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «*Diário da República*» e do «*Diário da Assembleia da República*», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099 Lisboa Codex.